



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LE I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação mediante processo licitatório, na modalidade de leilão público, pelo maior lance dos lotes:-

- 1) - Lote de Terras nº 02, da Quadra 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) conforme Matrícula nº 7.629 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.**
- 2) - Lote de Terras nº 01, da Quadra 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 2.578,25 m² (dois mil quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme matrícula 7.401 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.**

Art. 2º - O preço mínimo pelos lotes descritos no artigo anterior, dado a finalidade a que se destinam de acordo com a avaliação da Comissão designada pela Portaria 024/2011 de 08/07/2011 foram estimados em:

Referente ao item 1 - Lote de terras nº 02, da Quadra 37, valor mínimo:- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Referente ao item 2- Lote de Terras nº 01, da Quadra 37, valor mínimo:- R\$ 128.912,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica por força desta Lei, condicionado que os lotes, deverão ser destinados a construção de unidades habitacionais obedecendo as normas da política habitacional do Governo Federal - (Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459 de 25 de março de 2.009), para atender pessoas de renda de 0 (zero) e até 05 (cinco) salários mínimos.

- 1) - A proponente vencedora deverá comprovar:**
 - a. Certificado no PBQP-H - (nível D)**
 - b. Habilitação para operar com a CEF (análise de risco de crédito)**
 - c. Produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário**
 - d. Executar as obras com os projetos e especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459 de 25 de março de 2.009.**

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Art. 4º -** A Empresa adquirente dos lotes, com a finalidade descrita no artigo anterior, deverá executar as seguintes obras de infraestruturas:
- I - Rede de distribuição de água potável;
 - II - Rede coletora de esgoto, se for o caso;
 - III - Rede de galerias de águas pluviais;
 - IV - Rede de Energia elétrica e iluminação pública;
 - IV - execução de meio-fio e sarjeta; e
 - V - execução de pavimentação (asfáltica e/ou paralelepípedos).
- Art. 5º -** Considerando a destinação e finalidade, os lotes deverão ser adquiridos por uma única Empresa, para cumprimento do estabelecido nos artigos 3º e 4º desta Lei.
- Art. 6º -** O desvio da finalidade previsto no artigo 3º e o descumprimento das obrigações com as obras de infra-estrutura previstas no Art. 4º desta Lei, implicará na aplicação de multas previstas no Código de Posturas do Município de Apucarana, além de outras cominações legais.
- Art. 7º -** A Empresa adquirente dos imóveis, após análise e aprovação do órgão financiador, deverá dar início nas obras de infraestrutura, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir assinatura do Contrato e da Escritura Pública de Compra e Venda, podendo ser prorrogado por igual prazo, por Decreto do Executivo.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo disponibilizar área de terras do Município, mediante Processo Licitatório, através de Leilão, cuja finalidade será atender o Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Como Vossas Excelências podem observar, os lotes objeto desta Lei, deverão ser adquiridos por uma única empresa, objetivando a padronização de construção, visto a destinação dessas áreas para o atendimento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Esperamos assim, contar com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a concretização desse programa que tem proporcionado às pessoas a realização do sonho de ter a casa própria.

É esta a nossa justificativa e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 12 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

